



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 138, DE 21/10/1 969

Modifica a Delimitação Urbana da cidade de Itatiaiuçu, estabelecida pela Lei nº 88, de 08 de novembro de 1 966 e dá outras providências.

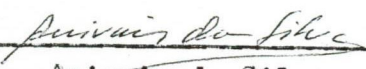
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

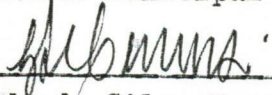
Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Itatiaiuçu, estabelecido no artigo 1º da Lei nº 88, de 08 de novembro de 1 966, fica compreendido dentro das seguintes delimitações:- "Começa na Igreja do Rosário e descendo em linha reta, vai até as casas da Conferência de São Vicente de Paulo, construídas pela Municipalidade, próximas da rua - São Paulo; descendo passa do lado direito da casa residencial nº 475, da rua São Paulo, de propriedade de dona Elza Vargas Roszczyr e vai - até a casa residencial de propriedade de dona Basílica de São Pedro, - localizada na rua Goiás, nº 643; sobe pelo lado direito da referida - rua, passando nos fundos dos prédios nela existentes e vai até o seu cruzamento com a rua Bonfim; daí, prosseguindo em linha reta vai até o rio Veloso, na rua Minas Gerais; passa pelo lado direito das casas - residenciais dos senhores Gracy Alves Pedrosa e Antonio Domingos de - Almeida e vai até a divisa do sr. João Teodoro da Silva com o sr. Geraldo Cândido de Oliveira, no córrego Capão Comprido; deste ponto, segue em linha reta até o prédio do escritório da Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu, S/A. e, ainda, em linha reta, vai até o lote nº 1, quadra nº 1, da Planta de Urbanização do Bairro Robert Kennedy; voltando à esquerda, continua em linha reta até o prédio da antiga Usina de Eletricidade e, daí, voltando à direita segue até o ponto onde teve início este setor, conforme gráfico constante da planta cadastral da cidade de Itatiaiuçu.

Art. 2º - O perímetro suburbano da cidade de Itatiaiuçu, fica - compreendido entre a área urbana mencionada no artigo 1º desta lei e a delimitação constante do artigo 1º, da Lei nº 88, de 08/11/1 966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1 969. - GSM/=:


- Anivair da Silva -
Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador